



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019

I - Identificação											
Título: PROGRAMA INOVA TRT-SC (Programa de Inovação do TRT da 12ª Região)											
Objeto: Desenvolvimento de um programa de inovação no âmbito do TRT12 que propicie a criação de iniciativas inovadoras nas atividades jurisdicionais, de governança e de gestão, aprimorando a administração pública em benefício da sociedade e fortalecendo o ecossistema de inovação.											
II – UG/Gestão											
DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA											
1. CÓD. UNID. GESTORA		2. CÓD. DA GESTÃO		3. CNPJ		4. RAZÃO SOCIAL					
153163		15237		83.899.526/0001-82		Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC					
5. ENDEREÇO						6. BAIRRO OU DISTRITO			7. MUNICÍPIO		
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima						Trindade			Florianópolis		
8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE			12. FAX	13. E-MAIL				
SC	88040-900	48	3721 4085			3721 9840	gabinete@reitoria.ufsc.br				
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA											
14. CPF		15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL									
169.288.149/34		UBALDO CESAR BALTHAZAR									
16. ENDEREÇO						17. BAIRRO OU DISTRITO			18. MUNICÍPIO		
Rua Haroldo Soares Glavan nº 3450 - Casa 110						Cacupé			Florianópolis		
19. UF	20. CEP	21. DDD	22. TELEFONE			23. FAX	24. E-MAIL		25. Nº DA IDENTIDADE		
SC	88.050-005	48	3721 6018			3721 9840	gabinete@reitoria.ufsc.br		123752		
26. DATA DA EMISSÃO		27. ÓRGÃO EXPEDIDOR		28. MATRÍCULA		29. CARGO					
26/03/2008		SSP/SC		1156568		Reitor					
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA											
30. CÓD. UNID. GESTORA		31. CÓD. DA GESTÃO		32. CNPJ		33. RAZÃO SOCIAL					
080013		00001		02.482.005/0001-23		Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região					
34. ENDEREÇO						35. BAIRRO OU DISTRITO			36. MUNICÍPIO		
Rua Esteves Júnior, nº 395						Centro			Florianópolis		
37. UF	38. CEP	39. DDD	40. TELEFONE			41. FAX	42. E-MAIL				
SC	88015-905	48	3216-4000				diger@trt12.jus.br				
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA											
43. CPF		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL									
090.445.888-18		Mari Eleda Migliorini									
45. ENDEREÇO						46. BAIRRO OU DISTRITO			47. MUNICÍPIO		
Rua Esteves Júnior, nº 395						Centro			Florianópolis		
48. UF	49. CEP	50. DDD	51. TELEFONE			52. FAX	53. E-MAIL		54. Nº DA IDENTIDADE		
SC	88015-905	48	3216-4000				segep@trt12.jus.br		4.172.860-2		
55. DATA DA EMISSÃO		56. ÓRGÃO EXPEDIDOR		57. MATRÍCULA		58. CARGO					
20/03/1997		SESP/SC		1059		Desembargadora do Trabalho-Presidente					

III - JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Vive-se em uma nova era, na qual os avanços tecnológicos têm produzido alterações sem precedentes no funcionamento das organizações e no comportamento humano. No mercado privado, as tecnologias têm sido amplamente utilizadas para apoiar as empresas a inovarem seus negócios por meio da transformação digital, possibilitando maior qualidade e agilidade em seus produtos e serviços.

Este movimento, chamado "Disrupção Digital", nada mais é do que o processo de otimização de determinadas funções de negócio por meio de tecnologias que as tornam acessíveis a um público maior ou promovem maior eficiência nos seus negócios.

Na esfera pública não se pode pensar diferente, especialmente no atual momento da Justiça do Trabalho no qual precisará lidar com severas restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95 e a ausência de reposição do quadro de pessoal.

Ademais, todos os dias a Justiça Trabalhista se depara com problemas mais complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios. Com efeito, torna-se imprescindível a adoção de novas formas de pensar e agir, buscando maneiras diferentes para resolver os problemas e obter resultados diferentes e adequados ao clamor da sociedade.

A transformação digital na administração pública é, portanto, uma necessidade urgente, ainda mais diante de todos os desafios orçamentários impostos à Justiça do Trabalho nos anos vindouros, e representa oportunidade única para proporcionar serviços mais modernos, mais eficientes e eficazes, com menos recursos e com qualidade compatível com as demandas da sociedade.

Nessa esteira, a sistematização de programas de inovação tem sido utilizada como importante ferramenta no mercado para obtenção de melhores resultados. Programas de inovação são formas de organizar ideias, conduzir recursos, engajar pessoas, incentivar comportamentos e obter resultados.

Com efeito, desenvolver um programa de inovação no âmbito do TRT12 com foco no desenvolvimento de soluções disruptivas e inovadoras apresenta-se como oportunidade única para promover a melhoria da eficiência de seus serviços e da gestão de seus recursos.

Realizar ampla pesquisa de soluções, capacitar magistrados e servidores, promover a conexão do TRT12 com o ecossistema de inovação, parecem ser ações importantes na implementação de um programa dessa natureza.

Para alcance do resultado esperado com o Programa de Inovação, são necessárias uma série de atividades envolvendo os agentes internos, servidores, e externos, da sociedade. Entre essas atividades, pode-se citar ações de pesquisa, capacitação e ações de conexão (palestras, simpósios, etc). Uma dessas ações, que envolve agentes internos e externos e que, por conta de suas características, permite um maior potencial na entrega de resultados e ocupa, por essa mesma razão, posição de destaque dentro do Programa de Inovação, é o Hackathon.

Nesse evento reúne-se uma série de profissionais, especialmente programadores, designers e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de software, em maratona de trabalho com o objetivo de criar soluções específicas para um ou vários desafios pré-definidos.

Desta forma, a realização de um Hackathon da JT é uma oportunidade única para proporcionar agilidade na identificação e desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios. Ademais, apresenta-se excelente ferramenta para promover maior aproximação da JT à sociedade.

Realizar um evento desta natureza de maneira isolada não produziria resultados duradouros, de modo que se torna imprescindível concebê-lo dentro de um programa de inovação, estruturado em diversas ações, que permitam que as soluções obtidas no Hackathon sejam realmente implementadas e produzam os resultados esperados.

Por essas razões, a implantação de um Programa de Inovação no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina contribuirá para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, uma vez que as ações desenvolvidas irão estimular o desenvolvimento de estratégias e soluções no âmbito do TRT12, para torná-lo mais ágil, desburocratizado e transparente.

Considerando que o TRT12 não possui expertise para desenvolvimento de programas desta natureza, torna-se fundamental contar com apoio científico e técnico.

Neste sentido, a Universidade Federal de Santa Catarina apresenta-se como a opção mais adequada para consecução dos objetivos pretendidos com o Programa INOVA TRT-SC, uma vez que possui em sua estrutura o grupo VIA Estação Conhecimento, grupo de pesquisa certificado no CNPq no Brasil com foco em pesquisa e sistematização de ambientes de inovação e empreendedorismo. O grupo VIA atua com práticas de pesquisa e extensão que levam inovação no governo e suas práticas de concepção e implantação de programas de inovação viabilizam ações que envolvam os atores do ecossistema.

Possui em seu portfólio, projetos de pesquisa e extensão que resolvem problemas de governo e operacionalização de ambientes de inovação. Dentre os órgãos atendidos podem ser citados: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Centro de Automação e Tecnologia do Estado de Santa Catarina, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal e Prefeitura Municipal de São José.

Além disso, desenvolve ações junto à entidades como Federação dos Municípios de Santa Catarina, Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia de Santa Catarina, Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos de Santa Catarina, Associação dos Municípios do Alto Irani e Sapiens Parque.

Os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos se associam a área da inovação sendo responsável pela estruturação do modelo de gestão e operação dos 13 Centros de Inovação do governo do estado de Santa Catarina, por meio do Projeto Fortalecimento de Habitats de Inovação. Também atua na operacionalização e idealização do conceito da gestão do Distrito Criativo de Florianópolis – Centro Sapiens, pré-incubadora Cocreation Lab, Rede de Inovação Florianópolis e Living Lab Florianópolis.

Desenvolve projetos de pesquisa e extensão com foco em inovação aberta para o governo, como hackathons, processos de ideação e identificação de problemas, desafios urbanos e processos de participação cidadã. Apresenta metodologia de mapeamento e orquestração de ecossistemas, atuando em estados como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pará. Ademais, o grupo VIA atua ainda em Santa Catarina – Brasil no âmbito do Pacto pela Inovação do Estado e tem conexões técnico-científicas com Barcelona, China, Itália, Portugal, Colômbia, México, Uruguai e Argentina.

Diante do exposto, o TRT12 entende que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA possui as melhores condições para desenvolver, operacionalizar e institucionalizar o Programa INOVA TRT-SC, inserindo a participação de alunos de graduação e pós-graduação de forma a transmitir o conhecimento existente na academia para os atores da justiça trabalhista brasileira.



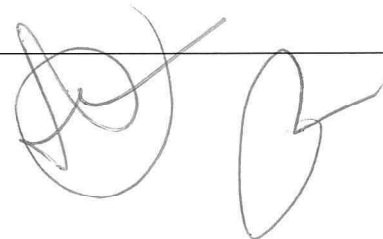
IV RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. COMPETE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO:

- a. descentralizar à UFSC os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a UFSC;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pela UFSC e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física dos objetivos do presente Termo;
- d. organizar, em conjunto com a UFSC, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre o andamento das ações em desenvolvimento;
- e. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando à UFSC quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- f. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g. disponibilizar a documentação bem como permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas necessários à consecução do objeto;
- h. publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais aditivos;
- i. definir a arquitetura referencial da solução de gestão do acervo documental, bem como disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária à sua implantação no acervo documental.

2. COMPETE À UFSC:

- a. receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo.
- b. formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- c. promover as ações necessárias de modo a garantir adequada execução do Termo de Execução Descentralizada;
- d. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO;
- e. fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- f. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada;
- g. facilitar a supervisão e fiscalização pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- h. informar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- i. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- j. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- k. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios, conforme dispõe o art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;
- l. concluir o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes; e
- m. encaminhar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO relatório anual de cumprimento do objeto pactuado neste Termo de Execução Descentralizada.

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, circular mark, and the second is a more elongated, cursive mark.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFSC ao término do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, devendo ser encaminhados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto e das atividades realizadas;
- Declaração de realização do objeto a que se propunha o instrumento;
- Todos os artefatos produzidos ao longo do Programa;
- Relação de pagamentos realizados, com identificação de CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários;
- Demonstrativo da execução da receita e da despesas e
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à UFSC promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Execução Descentralizada requererá recursos no total de R\$ 162.739,75 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) a cargo do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO a ser descentralizado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para execução física e orçamentária/financeira do objeto pactuado pelo seguinte programa de trabalho:

Funcional programática – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (02.122.0571.4256.0042 - 0000)

Plano Interno - E019

Órgão	GND3	FONTE	Valor por Exercício 2019 (parcela única) 10 dias após assinatura do Termo
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	3.3.90.39	100	R\$ 162.739,75
TOTAL:			R\$ 162.739,75

VI –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes.

Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO para a qual a UFSC deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

VII - FORO

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

VIII – DATA E ASSINATURAS

Florianópolis, SC, 24 DE Abril DE 2019.

Assinatura - Descentralizadora

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
CPF: 090.445.888-18

Assinatura – Descentralizada

Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor

CPF: 169.288.149/34
Profª Alacque Lorenzini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC
Port. 955/2016/GR